



Relatório do Monitoramento da Execução Física e Financeira

(Exercício 2024)

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2020

Secretaria de Educação e Esportes - SEE

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE - O.S.

R. 202, 54, 404 - PE, BP 200 - Cidade, Recife/PE - CEP: 50730-000
Fone: (81) 3635-8000 - Fax: (81) 3387-3319 - CNPJ: 06.050.872/0001-02 - Site: www.ceasa.gov.br





Diretoria da Presidência
Bruno Campelo Rodrigues de Souza

Diretoria de Programas Especiais - DPE
Humberto Bertino Arraes

Gestora do Contrato de Gestão - CEASA-PE/O.S.
Rita de Cássia Argentino



I. APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta a prestação de contas do período de **Janeiro a Dezembro de 2024**, concernentes ao Contrato de Gestão nº. 001/2020 - SEE, em atendimento ao item 2.8 da Cláusula Segunda do antedimento contrato, cujo conteúdo dispõe que o "CEASA-PE/O.S. deverá apresentar à SEE e ARPE, relatórios circunstanciados, trimestral, semestral e anual, de execução do contrato, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, em consonância com o Plano de Trabalho em foco, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do Contrato, e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, conforme legislação e normativos em vigor".

As metas estipuladas e os respectivos indicadores de desempenho encontram-se exaustivamente detalhados no Plano de Trabalho, que embasam a contratação e possuem validação da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, os quais buscam alcançar os seguintes objetivos:

➤ GERAL:

Propiciar a Secretaria de Educação e Esportes - SEE, o apoio à gestão do Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, compreendendo os serviços técnico e operacional, visando o suporte no gerenciamento organizacional, dinâmico e proativo, contribuindo assim para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsto no §2º, no Decreto Estadual nº 44.351/2017, Lei Estadual nº 11.743/2000 e Lei Federal nº 11.346/2006.

➤ ESPECÍFICOS:

- I. Garantir o abastecimento 100% das escolas regulares, semi-integrais, integrais, indígenas, quilombolas e programas especiais, atendidos pela Secretaria Estadual de Educação de forma centralizada;
- II. Adotar ações em consonância com as normas e diretrizes definidas pela Portaria Interministerial nº 1.010/2006, de 08/05/2006, lei 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 de 17/06/2013; RDC nº 216/2003 (ANVISA);
- III. Fortalecer as diretrizes da SEE, voltadas para a promoção de um atendimento alimentar saudável e equitativo aos estudantes da rede



2. INTRODUÇÃO

É de responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco, o cumprimento dos objetivos e diretrizes do PNAE que "Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE"¹, considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Neste diapasão, o Governo do Estado investido da posição de Entidade Executora – EEx., responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas por, no mínimo 800 horas/aula, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados; demandou a celebração de um Contrato de Gestão entre o CEASA-PE/O.S. e a SEE.

O CEASA-PE/O.S. buscou com a implantação deste exitoso processo sob o ponto de vista de aquisição e distribuição de alimentos, de forma segura e saudável, haja vista que sua adoção iniciou em 2009 e mantêm-se até os dias atuais, adequar seus modelos de gestão, sistema e ciclo de melhoria contínua para alcançar os objetivos governamentais que lhe competem, assim como contribuir para consolidar o modelo de excelência de gestão adotado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Em vista disso, tornou-se responsável pelo apoio operacional à gestão do PAE da SEE, com a distribuição de gêneros alimentícios regionalizados, voltados para o atendimento a alunos enturmados e matriculados nas unidades escolares da educação básica, educação de jovens e adultos e educação indígena.





A importância dos resultados a serem alcançados, expressos em suas variadas metas e valores significativos, justifica a adesão e o emprego desse monitoramento, como ferramenta gerencial de suporte para a diretoria e gestores da entidade, promovendo uma visão sistêmica de execução do conjunto das metas pactuadas junto ao Governo do Estado.

Os indicadores de desempenho em vigor possuem como objetivo medir os resultados obtidos com a prestação dos serviços do CEASA-PE/O.S., no período, como forma de garantir os itens alimentares perecíveis vitais a produção da alimentação escolar cotidiana.

RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 006, DE 08 DE MAIO DE 2020.



4. DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Para fazer face ao custeio das despesas oriundas da execução do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2020, foram consignados repasses da Secretaria de Educação e Esportes - SEE para o CEASA-PE/O.S. no valor total de **R\$ 95.653.705,42 (noventa e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com o disposto no Quadro 01 abaixo:

QUADRO 01 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CG Nº 001/2020			
META 1	OBJETIVOS	PRAZO	VALOR (R\$)
Garantir o fornecimento e a distribuição dos gêneros alimentícios dispostos no subitem 5.2 deste instrumento, nas escolas estaduais, com alto padrão de qualidade de segurança alimentar e nutricional, priorizando que os alimentos utilizados nos cardápios sejam adquiridos no Estado de Pernambuco, para fomento à economia local.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecer gêneros alimentícios, previstos no item 5.2 (quadro); 2. Garantir o abastecimento 100% das escolas regulares, semi-integrais, integrais, indígenas, quilombolas e programas especiais, atendidos pela Secretaria Estadual de Educação e Esportes de forma centralizada; 3. Adotar ações em consonância com as normas e diretrizes definidas pela Portaria Interministerial nº 1.010/2006, de 08/05/2006, Lei 11.947/2009 de 16/06/2009; Resolução CD/FNDE nº 26/2013 de 17/06/2013; RDC Nº 216/2003 (ANVISA); 4. Fortalecer as diretrizes da SEE, voltadas para a promoção de um atendimento alimentar saudável e equitativo aos estudantes da rede estadual de ensino; 5. Cumprir as diretrizes da Política de Abastecimento Alimentar do Estado; 6. Otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis; 7. Valorizar as vocações regionais e os hábitos alimentares dos beneficiados; 8. Fortalecer a economia local. 	12 MESES	R\$ 90.387.040,63
SUBMETAS	INDICADOR	PESO	
1.1. Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas escolas estaduais, de acordo com cronograma pré-estabelecido entre as partes.	<p>Indicador: Número de Distribuições Previstas (NDP) 200 dias letivos</p> <p>NDP: (Número de Escolas previstas / número de escolas que receberam dentro do prazo) x 100</p>	30	
2. Garantir o alto padrão de qualidade de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as especificações técnicas previstas no anexo I do termo de referência, quanto aos tipos, características, aspectos, padrões e variedades, sobre os quais deverá ser exercido um rígido controle junto aos fornecedores/produtores, através de análises laboratoriais para os gêneros fornecidos pela O.S. de modo que atinja o índice	<p>Indicador: Índice de Qualidade Nutricional (IQN):</p> <p>IQN: (Número de análises realizadas / (Quantidade de Gêneros adquiridos em cada distribuição)) x 100</p>	30	



de Qualidade Nutricional – IQN de 100% (cem por cento).			
META 2	OBJETIVOS	PRAZO	VALOR (R\$)
Promover o efetivo monitoramento, controle e fiscalização dos gêneros alimentícios fornecidos pela O.S	<ol style="list-style-type: none"> 1. Monitorar através do controle efetivo a qualidade dos gêneros alimentícios à serem distribuídos nas unidades escolares, conforme subitem 2.1; 2. Mensurar e encaminhar para a SEE um relatório técnico com os resultados da inspeção da qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos pela O.S e garantidos pelas plantas industriais, delineando a avaliação da segurança de alimentos; 	12 MESES	R\$ 4.883.653,95
SUBMETAS	INDICADOR	PESO	
2.1 Realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por fornecedores de cada produto (planta industrial) e/ou distribuidores (centro de distribuição) dentro do prazo de cada distribuição, gerando relatórios técnicos, evidenciando a qualidade dos gêneros perecíveis, em conformidade com as especificações técnicas prevista no anexo I do termo de referência, assim como das condições higiênico- sanitária dos entregadores e veículos de transportes.	<p>Indicador: Índice de visitas Técnicas Realizadas (IVTR)</p> <p>IVTR: (Número de Relatórios das Visitas Técnicas realizadas / Número de Relatórios das Visitas Técnicas previstas) x 100</p>	40	
	ARPE	R\$ 382.650,84	
	TOTAL R\$	R\$ 95.653.705,42	

Outrossim, para execução do antedito 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão fora pactuado o Cronograma de Desembolso, conforme demonstrado no Quadro 02 (dois) abaixo:

QUADRO 02 - DESEMBOLSO ESTIMADO CG Nº 001/2020						
PARCELAS	EXERCÍCIO	NOTA DE EMPENHO	VALOR DO PLANO DE TRABALHO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR RECEBIDO (R\$)	DATA DO RECEBIMENTO
JANEIRO	2024	-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
FEVEREIRO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
MARÇO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
ABRIL		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
MAIO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
JUNHO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
JULHO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
AGOSTO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
SETEMBRO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
OUTUBRO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
NOVEMBRO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
DEZEMBRO		-	R\$ 7.971.142,12	XXX	-	-
TOTAL			R\$ 95.653.705,42	-	-	-



Neste diapasão, segue abaixo (Quadro 03), o demonstrativo do desembolso financeiro efetuado ao CEASA pertinente ao CG SEE nº. 001/2020, concernente ao exercício de 2024:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 - EXERCÍCIO 2024						
PARCELA	COMPETÊNCIA	VALOR PREVISTO R\$	VALOR RECEBIDO R\$	NOTA DE EMPENHO	ORDEM BANCÁRIA	DATA DE RECEBIMENTO
1ª PARCELA	JANEIRO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 1.500.000,00	2024NE000683	2024OB008478	19/02/2024
			R\$ 1.500.000,00	2024NE000685	2024OB008480	19/02/2024
			R\$ 2.966.666,67	2024NE000684	2024OB009180	19/02/2024
			R\$ 2.966.666,67	2024NE000682	2024OB009182	19/02/2024
2ª PARCELA	FEVEREIRO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 1.500.000,00	2024NE000685	2024OB008481	19/02/2024
			R\$ 1.346.402,07	2024NE000686	2024OB008482	19/02/2024
			R\$ 2.966.666,67	2024NE000684	2024OB009181	19/02/2024
			R\$ 500.000,00	2024NE000683	2024OB008479	19/02/2024
3ª PARCELA	MARÇO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 999.999,00	2024NE000683	2024OB018444	27/03/2024
			R\$ 673.201,00	2024NE000686	2024OB018437	27/03/2024
			R\$ 2.666.666,66	2024NE000684	2024OB021090	03/04/2024
			R\$ 3.000.001,03	2024NE000685	2024OB022045	10/04/2024
4ª PARCELA	ABRIL	R\$ 7.971.142,12	R\$ 2.942.285,23	2024NE000683	2024OB024984	18/04/2024
			R\$ 1.529.559,91	2024NE000684	2024OB026147	18/04/2024
			R\$ 3.000.000,00	2024NE000685	2024OB025349	19/04/2024
			R\$ 470.440,10	2024NE000684	2024OB032361	23/04/2024
5ª PARCELA	MAIO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 3.000.000,00	2024NE000682	2024OB037561	16/05/2024
			R\$ 2.401.845,14	2024NE000684	2024OB037560	16/05/2024
			R\$ 2.000.000,00	2024NE000685	2024OB038145	21/05/2024
			R\$ 499.296,97	2024NE000686	2024OB038146	21/05/2024
6ª PARCELA	JUNHO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 3.000.000,00	2024NE000682	2024OB047344	11/06/2024
			R\$ 2.471.043,15	2024NE000684	2024OB047343	11/06/2024
			R\$ 501.000,00	2024NE000686	2024OB049827	11/06/2024
			R\$ 1.099.998,96	2024NE000685	2024OB049806	11/06/2024
7ª PARCELA	JULHO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 4.000.000,00	2024NE016591	2024OB060095	06/07/2024
			R\$ 4.000.000,00	2024NE016592	2024OB060096	06/07/2024
			R\$ 500.000,00	2024NE000684	2024OB059911	06/07/2024
			R\$ 500.000,00	2024NE000682	2024OB059912	06/07/2024
8ª PARCELA	AGOSTO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 2.000.000,00	2024NE013172	2024OB068525	07/08/2024
			R\$ 2.000.000,00	2024NE011709	2024OB068526	07/08/2024
			R\$ 5.473.863,49	2024NE016591	2024OB079788	07/08/2024
			R\$ 5.000.000,00	2024NE016592	2024OB068527	07/08/2024



9ª PARCELA	SETEMBRO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 1.000.000,00	2024NE011709	2024CB081882	03/09/2024
			R\$ 900.000,00	2024NE013172	2024CB081883	05/09/2024
			R\$ 4.000.000,00	2024NE016962	2024CB087110	10/09/2024
			R\$ 5.000.000,00	2024NE016991	2024CB087111	10/09/2024
10ª PARCELA	OUTUBRO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 1.706.646,89	2024NE013172	2024CB0809369	03/10/2024
			R\$ 1.378.456,04	2024NE011709	2024CB101198	03/10/2024
			R\$ 1.887.619,04	2024NE016962	2024CB101199	03/10/2024
			R\$ 3.853.975,59	2024NE016991	2024CB101200	04/10/2024
11ª PARCELA	NOVEMBRO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 2.036.437,34	2024NE013172	2024CB113100	09/11/2024
			R\$ 4.770.369,57	2024NE031759	2024CB102471	05/11/2024
			R\$ 417.135,96	2024NE016962	2024CB103602	09/11/2024
12ª PARCELA	DEZEMBRO	R\$ 7.971.142,12	R\$ 1.378.655,65	2024NE011709	2024CB116214	04/12/2024
			R\$ 1.700.000,00	2024NE016991	2024CB0119361	12/12/2024
			R\$ 2.974.999,99	2024NE042733	2024CB119414	16/12/2024
			R\$ 1.700.000,00	2024NE042735	2024CB119415	16/12/2024
			R\$ 2.548.691,41	2024NE031759	2024CB121812	16/12/2024
TOTAL			R\$ 106.451.974,38			

Cumpra-se esclarecer que o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SEE nº. 001/2020, fora formalizado com vigência de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, e, posteriormente, o 6º Termo Aditivo, estabeleceu a vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. Dessa forma, há uma segmentação na execução financeira do antedito instrumento, em conformidade ao demonstrado acima.

Diante do exposto, logo se pode concluir que para no período de **Janeiro a Dezembro**, o valor global desembolsado ao CEASA-PE/O.S. fora de **R\$ 106.451.974,38** (cento e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), aplicados pela instituição visando o cumprimento do objeto contratual e, por conseguinte, para consecução das metas, bem como, o alcance dos indicadores estabelecidos no CG nº. 001/2020

Ademais, estão exibidos abaixo no Quadro 04 o extrato da execução física e financeira do Contrato de Gestão nº. 001/2020, alusivo ao período de **Janeiro a Dezembro do exercício de 2024**.





QUADRO 04 - Extrato de Execução Físico-Financeira

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

Nome da Entidade: **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/O.S.**

CNPJ Nº: **06.035.073/0001-03**

Nome do Parceiro Público: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE.**

Resumo do Objeto do Contrato de Gestão n.º 001/2020: **Apoio à gestão do Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, compreendendo os serviços técnico e operacional, visando propiciar a Secretaria Estadual de Esportes - SEE, suporte no gerenciamento organizacional, dinâmico e proativo, contribuindo assim para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.**

Valor estipulado para o 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão: **R\$ 95.653.705,42** (noventa e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Vigência do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020: **01/04/2023 a 31/03/2024.**

Vigência do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020: **01/04/2024 a 31/03/2025.**

METAS PACTUADAS	INDICADORES	VALOR GASTO NO PERÍODO (R\$)
META 01		REGIME CAIXA
Garantir o fornecimento e a distribuição dos gêneros alimentícios dispostos no subitem 5.2 deste Instrumento, nas escolas estaduais, com alto padrão de qualidade de segurança alimentar e nutricional, priorizando que os alimentos utilizados nos cardápios sejam adquiridos no Estado de Pernambuco, para fomento a economia local.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecer gêneros alimentícios, previstos no item 5.2. (quadro); 2. Garantir o abastecimento 100% das escolas regulares, semi-integrais, integrais, indígenas, quilombolas e programas especiais, atendidos pela Secretaria Estadual de Educação e Esportes de forma centralizada; 3. Adotar ações em consonância com as normas e diretrizes definidas pela Portaria Interministerial nº 1.010/2006, de 08/05/2006, Lei 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 de 17/06/2013; RDC Nº 216/2003 (ANVISA); 4. Fortalecer as diretrizes da SEE, voltadas para a promoção de um atendimento alimentar saudável e equitativo aos estudantes da rede estadual de ensino; 5. Cumprir as diretrizes da Política de Abastecimento Alimentar do Estado; 6. Otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis; 7. Valorizar as vocações regionais e os hábitos alimentares dos beneficiados; 8. Fortalecer a economia local. 	R\$ 99.379.364,75
Submeta 01	RESULTADOS ALCANÇADOS NO PERÍODO	
Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas escolas estaduais, de acordo com cronograma pré-estabelecido entre as partes.	<p>Indicador: Número de Distribuições Previstas (NDP) 200 dias letivos</p> <p>NDP: (Número de Escolas previstas / número de escolas que receberam dentro do prazo) x 100</p>	100%
Submeta 02	RESULTADOS ALCANÇADOS NO PERÍODO	





<p>Garantir o alto padrão de qualidade da segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as especificações técnicas previstas no anexo I do termo de referência, quanto aos tipos, características, aspectos, padrões e variedades, sobre os quais deverá ser exercido um rígido controle junto aos fornecedores/produtores, através de análises laboratoriais para os gêneros fornecidos pela O.S. de modo que atinja o Índice de Qualidade Nutricional – IQN de 100% (cem por cento).</p>	<p>Indicador: Índice de Qualidade Nutricional(IQN):</p> <p>IQN: (Número de análises realizadas / (Quantidade de Gêneros adquiridos em cada distribuição)) x 100</p>	<p>100%</p>
META 02		
<p>Promover o efetivo monitoramento, controle e fiscalização dos gêneros alimentícios fornecidos pela O.S.</p>	<p>1. Monitorar através de controle efetivo a qualidade dos gêneros alimentícios a serem distribuídos nas unidades escolares, conforme subitem 2.1;</p> <p>2. Mensurar e encaminhar para a SEE um relatório técnico com os resultados da inspeção da qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos pela O.S. e garantidos pelas plantas industriais, delineando a avaliação da segurança de alimentos.</p>	<p>R\$ 4.472.828,24</p>
SUBMETA 1	RESULTADOS ALCANÇADOS NO PERÍODO	
<p>Realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por fornecedores de cada produto (planta industrial) e/ou distribuidores (centro de distribuição) dentro do prazo de cada distribuição, gerando relatórios técnicos, evidenciando a qualidade dos gêneros perecíveis, em conformidade com as especificações técnicas prevista no anexo I do termo de referência, assim como das condições higiênico-sanitária dos entregadores e veículos de transportes.</p>	<p>Indicador: Índice de visitas Técnicas Realizadas (IVTR)</p> <p>IVTR: (Número de Relatórios das Visitas Técnicas realizadas / Número de Relatórios das Visitas Técnicas previstas) x 100</p>	<p>100%</p>
TOTAL DE DESPESAS:		R\$ 104.108.192,99
- Taxa de Fiscalização do Sistema Integrado de Atividades Públicas Não-Exclusivas – TFSI:		R\$ 531.951,46
- Despesa Total do Período:		R\$ 104.640.144,45
- Valor Repassado no período:		R\$ 106.451.974,38
- Rendimentos e outras receitas:		R\$ 16.961,46
- Saldo do Exercício Anterior:		R\$ 2.702.133,04
- Total da Receita no Período:		R\$ 109.171.068,88
- Saldo Financeiro:		R\$ 4.530.924,43
<p>Nome, Cargo ou Função: do(s) Responsável(is) pela execução do Contrato de Gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bruno Campelo Rodrigues de Souza - Diretor Presidente CEASA-PE/O.S. • Humberto Bertino Arraes - Diretor de Programas Especiais CEASA-PE/O.S. 		

Por fim, apresentamos a evolução da execução física das metas pactuadas, conforme demonstrado abaixo:



4.1. RESULTADOS ALCANÇADOS - COMPARATIVO DAS METAS

Conforme demonstrado no quadro de execução físico-financeira disposto no tópico anterior, para do Contrato de Gestão nº. 001/2020, foram repactuadas as 02 metas com suas respectivas submetas, tendo em vista a relevância ao apoio à gestão do Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, compreendendo os serviços técnico e operacional, dinâmico e proativo, contribuindo assim para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Nesta perspectiva, seguem transcritos os escopos pré-estabelecidos para execução das Metas em vigor, bem como, os resultados alcançados e evolução no período, a saber:

a) MACROPROCESSO 01:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Quadro 05 - Descrição da Meta 01

META 01	
Garantir o fornecimento e a distribuição dos gêneros alimentícios nas escolas estaduais, com alto padrão de qualidade de segurança alimentar e nutricional, priorizando que os alimentos utilizados nos cardápios sejam adquiridos no Estado de Pernambuco, para fomento a economia local.	
OBJETIVOS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecer gêneros alimentícios perecíveis; 2. Garantir o abastecimento 100% das escolas regulares, semi-integrais, integrais, indígenas, quilombolas e programas especiais, atendidos pela Secretaria Estadual de Educação de forma centralizada. 3. Adotar ações em consonância com as normas e diretrizes definidas pela Portaria Interministerial nº 1.010/2006, de 08.05.2006, Lei 11.947/2009 de 16.08.2009, Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 (FNDE); RDC n. 216/2003 (ANVISA); 4. Fortalecer as diretrizes da SEE, voltadas para a promoção de um atendimento alimentar saudável e equitativo aos estudantes da rede estadual de ensino. 5. Cumprir as diretrizes da Política de Abastecimento Alimentar do Estado 6. Otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis; 7. Valorizar as vocações regionais e os hábitos alimentares dos beneficiados; 8. Fortalecer a economia local 	
SUBMETAS:	PERCENTUAL DE DESEMPENHO ESPERADO:
1.1 Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas escolas estaduais, de acordo com cronograma pré-estabelecido entre as partes.	100% de Regularidade da Entrega dos gêneros alimentícios perecíveis nas escolas da Rede Estadual.





<p>1.2 Garantir o alto padrão de qualidade de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as especificações técnicas previstas no anexo A do presente termo de referência, quanto aos tipos, características, aspectos, padrões e variedades, sobre os quais deverá ser exercido um rígido controle junto aos fornecedores/produtores, através de análises laboratoriais para os gêneros fornecidos pela O.S. de modo que atinja o Índice de Qualidade Nutricional – IQN de 100% (cem por cento).</p>	<p>100% da qualidade de segurança alimentar e nutricional dos gêneros alimentícios perecíveis.</p>
--	--

Para o desenvolvimento e atendimento aos objetivos descritos acima, são desencadeadas atividades por parte deste CEASA-PE/O.S. voltadas ao abastecimento alimentar e análise técnico-nutricional dos insumos alimentares perecíveis, mediante prévia anuência da SEE, observados os termos pactuados no plano de ação, com destaque para as seguintes atividades:

- Promover a gestão dos insumos perecíveis (carne moída bovina, frango, ovos e lombo suíno), no tocante à aquisição e entrega nas escolas, uma vez que são necessários à produção diária da alimentação escolar dos beneficiários do Programa;
- Garantir a regularidade de entrega dos gêneros perecíveis em todas as escolas estaduais, contempladas por esta ação, na periodicidade pré-estabelecida pela SEE.

Nesta atividade, cabe ressaltar que, a pedido da SEE, todas as entregas dos gêneros perecíveis estão sendo realizadas em periodicidade mensal, considerando que o cardápio e quantitativo de gêneros são elaborados para 20 (vinte) dias letivos, com os *per capita*s e incidências variadas de acordo com os respectivos programas da Secretaria de Educação, conforme definição da equipe de nutrição da SUPAE da SEE, para fins de distribuição, via CEASA-PE/O.S..

- Garantir o alto padrão de qualidade de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as especificações técnicas, quanto aos tipos, características, aspectos, padrões e variedades, exercendo um rígido controle junto aos fornecedores/produtores;
- Garantir o alto padrão de qualidade de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as especificações técnicas previstas no anexo A do presente termo de referência, quanto aos tipos, características, aspectos, padrões e variedades, sobre os quais deverá ser exercido um rígido controle junto aos fornecedores/produtores, através de análises laboratoriais para os gêneros fornecidos pela O.S. de modo que atinja o Índice de Qualidade Nutricional - IQN de 100% (cem por cento).





Neste sentido, há necessidade de aquisição e distribuição por este CEASA-PE/O.S. de gêneros alimentícios perecíveis com aspectos higiênico sanitários satisfatórios que não apresentem nenhuma contaminação de natureza biológica, física ou química em níveis que comprometam a saúde dos comensais.

Pelo exposto, regularmente foram encaminhadas pelo CEASA-PE/O.S ao laboratório credenciado junto à O.S., as amostras dos insumos alimentares perecíveis, que correspondem ao período de **Janeiro a Dezembro do exercício de 2024**, dos gêneros: **ovo, carne moída, lombo suíno e coxa e sobrecoxa de frango** adquiridos para o Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco. O referido laboratório emite ao CEASA-PE/O.S, os resultados das análises que variam de acordo com cada produto por determinação das legislações atreladas e vigentes.

A interpretação e mensuração dos resultados contemplados nos laudos conclusivos, das referidas análises, é de atuação da atividade técnico-nutricional, que utiliza os critérios e padrões de qualidade e as Normas Vigentes para conclusão dos resultados quanto aos achados dos alimentos examinados.

Desta forma, identificam-se os insumos alimentares aptos ao consumo humano, garantindo a qualidade alimentar e nutricional aos beneficiários do Programa.

a.1) Resultado da Meta 01

Para o período em medição, **100%** das submetas da **Meta 01** foram atingidas com êxito por este CEASA-PE/O.S. asseverando a regularidade de entrega dos insumos alimentares perecíveis e o índice de qualidade nutricional.

Indicador: Número de Distribuições Previstas (NDP) 200 dias letivos e Índice de Qualidade Nutricional pertinente à execução do CG nº. 001/2020.

Meta 01	Percentual Pactuado	Percentual Alcançado	Instrumento
Submeta 1.1 Indicador: Número de Distribuições Previstas (NDP)* 200 dias letivos	100%	100%	Cronograma de entrega dos gêneros perecíveis acordado entre as partes.
Submeta 1.2 Indicador: Índice de Qualidade Nutricional - IQN**	100%	100%	Laudos das análises aprovadas.





*Para o cálculo do **NDP** é considerado Número de Escolas que receberam dentro do prazo / Número de Escolas Previstas x 100.

** Para o cálculo do **IQN** é considerado o Número de Análises de Alimentos Aprovadas / Número de Análises de Alimentos Realizadas x 100.

a.1) Evolução da Meta 01

O CEASA-PE/O.S., alcançou o percentual de **100% (cem por cento)** de cumprimento da **Meta 01**, através de suas respectivas **Submetas 1.1 e 1.2**, promovendo exitosamente a racionalização e otimização dos recursos disponíveis no Programa de Alimentação Escolar, atendendo de forma transparente, as diretrizes da meta em epígrafe.

Além dos benefícios relacionados anteriormente, advindos da meta em comento, destaca-se, ainda, o compromisso deste CEASA-PE/O.S. com a regularidade na entrega dos insumos alimentares perecíveis de boa qualidade sanitária, sensorial e nutricional, devidamente evidenciados através das **análises microbiológicas** realizadas, promovendo um substancial incremento no padrão de qualidade nutricional e microbiológica dos insumos alimentares perecíveis sob sua gestão.

Quanto à execução da Submeta 1.1, cumpre-nos registrar que fora realizada solicitação por parte SEE para distribuição, no período de **Janeiro a Dezembro** do ano letivo de 2024, a entrega dos gêneros perecíveis: **Ovo, Frango, Carne Moída e Lombo Suíno**.

Dessa forma, para a distribuição citada, fora demandado pela SEE o cronograma, conforme discriminado abaixo:

Quadro 06 - Distribuição do Gênero Perecível CARNE MOÍDA

DISTRIBUIÇÃO	PERÍODO
1ª DISTRIBUIÇÃO	05/02 a 26/02/2024
2ª DISTRIBUIÇÃO	13/03 A 28/03/2024 (ANTECIPAÇÃO 04/03/2024)
3ª DISTRIBUIÇÃO	15/04 A 02/05/2024
4ª DISTRIBUIÇÃO	20/05 A 07/06/2024
5ª DISTRIBUIÇÃO	17/06 A 04/07/2024
6ª DISTRIBUIÇÃO	26/07 A 14/08/2024 (PRORROGADO)



	ATÉ 16/08/2024)
7ª DISTRIBUIÇÃO	02/09 A 18/09/2024 (ANTECIPAÇÃO 26/08/2024 E PRORROGAÇÃO até 20/09/2024)
8ª DISTRIBUIÇÃO	30/09 A 16/10/2024 (PRORROGADO ATÉ 22/10/2024)
9ª DISTRIBUIÇÃO	29/10 A 14/11/2024 (PRORROGADO ATÉ 21/11/2024)

Quadro 07 - Distribuição de Gênero Percível FRANGO

DISTRIBUIÇÃO	PERÍODO
1ª DISTRIBUIÇÃO	15/01 A 31/01/2024
2ª DISTRIBUIÇÃO	04/03/202 A 22/03/2024 (ANTECIPAÇÃO 22/02/2024)
3ª DISTRIBUIÇÃO	15/04 A 02/05/2024
4ª DISTRIBUIÇÃO	06/05 A 22/05/2024
5ª DISTRIBUIÇÃO	03/06 A 19/06/2024
6ª DISTRIBUIÇÃO	15/07 A 01/08/2024 (ANTECIPAÇÃO 08/07/2024 E PRORROGAÇÃO ATÉ 05/08/2024)
7ª DISTRIBUIÇÃO	26/08 A 11/09/2024 (ANTECIPAÇÃO 19/08/2024)
8ª DISTRIBUIÇÃO	23/09 A 09/10/2024 (ANTECIPAÇÃO 19/09/2024)
9ª DISTRIBUIÇÃO	21/10 A 07/11/2024
10ª DISTRIBUIÇÃO	18/11 A 05/12/2024

Quadro 08 - Distribuição de Gênero Percível OVO

DISTRIBUIÇÃO	PERÍODO
1ª DISTRIBUIÇÃO	29/01 A 19/02/2024
2ª DISTRIBUIÇÃO	11/03 A 28/03/2024 (PRORROGADO ATÉ 05/04/2024)
3ª DISTRIBUIÇÃO	09/04 A 25/04/2024
4ª DISTRIBUIÇÃO	06/05 A 22/05/2024
5ª DISTRIBUIÇÃO	03/06 A 19/06/2024



6ª DISTRIBUIÇÃO	29/07 A 14/08/2024 (ANTECIPAÇÃO 08/07/2024)
7ª DISTRIBUIÇÃO	26/08 A 11/09/2024 (ANTECIPAÇÃO 19/08/2024)
8ª DISTRIBUIÇÃO	23/09 A 09/10/2024
9ª DISTRIBUIÇÃO	21/10 A 07/11/2024
10ª DISTRIBUIÇÃO	18/11 A 05/12/2024

Quadro 09 - Distribuição de Gênero Percível LOMBO SUÍNO

DISTRIBUIÇÃO	PERÍODO
1ª DISTRIBUIÇÃO	15/01 A 31/01/2024
2ª DISTRIBUIÇÃO	04/03 A 22/03/2024
3ª DISTRIBUIÇÃO	09/04 A 25/04/2024
4ª DISTRIBUIÇÃO	13/05 A 29/05/2024 (ANTECIPAÇÃO 07/05/2024)
5ª DISTRIBUIÇÃO	10/06 A 27/06/2024
6ª DISTRIBUIÇÃO	22/07 A 07/08/2024
7ª DISTRIBUIÇÃO	02/09 A 18/09/2024
8ª DISTRIBUIÇÃO	25/11 A 11/12/2024

Desta forma, os resultados aqui expostos referem-se às distribuições dos gêneros perecíveis, pertinente às competências de **Janeiro a Dezembro/2024**, referente a execução do Contrato de Gestão nº. 001/2020, em detrimento das quantidades dispostas abaixo e podendo ser constatadas nos "**Anexos 01 e 02**" dos **Relatórios de Monitoramento Trimestrais** enviados a esta SEE.

Cumpre-nos registrar que no período, em questão, não houveram intercorrências que inviabilizassem a execução regular das distribuições, pelo CEASA-PE/O.S., concernentes ao Contrato de Gestão nº 001/2020, sendo assim, asseveramos que fora cumprido o Cronograma de Entrega estabelecido pela SEE.

Desta forma, os resultados aqui expostos referem-se às distribuições dos gêneros perecíveis carne moída, ovo, frango e lombo suíno, pertinente a execução do Contrato de Gestão nº. 001/2020, competências de **Janeiro a Dezembro**, em detrimento das quantidades dispostas abaixo e podendo ser constatadas nos **Anexo 01 e 02** dos **Relatórios de Monitoramento Trimestrais** enviados a esta SEE.



Quadro 10 - Quantitativo demandado pela SEE para as distribuições de Frango

Item	FRANGO	Unid.	Qtde.
1	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (1ª distribuição)	KG	303.440
2	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (2ª distribuição)	KG	364.532
3	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (3ª distribuição)	KG	364.695
4	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (4ª distribuição)	KG	365.019
5	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (5ª distribuição)	KG	290.345
6	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (6ª distribuição)	KG	317.533
7	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (7ª distribuição)	KG	355.173
8	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (8ª distribuição)	KG	319.621
9	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (9ª distribuição)	KG	320.335
10	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (10ª distribuição)	KG	567.287

Quadro 11 - Quantitativo demandado pela SEE para as distribuições de Carne Moída

Item	CARNE MOÍDA	Unid.	Qtde.
1	CARNE MOÍDA (1ª distribuição)	KG	186.208
2	CARNE MOÍDA (2ª distribuição)	KG	230.492
3	CARNE MOÍDA (3ª distribuição)	KG	230.618
4	CARNE MOÍDA (4ª distribuição)	KG	232.918
5	CARNE MOÍDA (5ª distribuição)	KG	173.303
6	CARNE MOÍDA (6ª distribuição)	KG	194.647
7	CARNE MOÍDA (7ª distribuição)	KG	205.402
8	CARNE MOÍDA (8ª distribuição)	KG	200.316
9	CARNE MOÍDA (9ª distribuição)	KG	193.069

Quadro 12 - Quantitativo demandado pela SEE para as distribuições de Ovo

Item	OVO	Unid.	Qtde.
1	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (1ª distribuição)	UND	1.800.660
2	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (2ª distribuição)	UND	2.216.610
3	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (3ª distribuição)	UND	2.217.270





4	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (4ª distribuição)	UND	2.215.980
5	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (5ª distribuição)	UND	1.862.880
6	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (6ª distribuição)	UND	1.941.930
7	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (7ª distribuição)	UND	2.183.250
8	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (8ª distribuição)	UND	2.001.480
9	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (9ª distribuição)	UND	2.120.520
10	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (10ª distribuição)	UND	1.571.220

Quadro 13 - Quantitativo demandado pela SEE para as distribuições de Lombo Suíno

Item	LOMBO SUÍNO	Unid.	Qtde.
1	LOMBO SUÍNO (1ª distribuição)	KG	63.229
2	LOMBO SUÍNO (2ª distribuição)	KG	72.318
3	LOMBO SUÍNO (3ª distribuição)	KG	72.335
4	LOMBO SUÍNO (4ª distribuição)	KG	58.577
5	LOMBO SUÍNO (5ª distribuição)	KG	52.542
6	LOMBO SUÍNO (6ª distribuição)	KG	45.375
7	LOMBO SUÍNO (7ª distribuição)	KG	58.168
8	LOMBO SUÍNO (8ª distribuição)	KG	34.230

Ademais, estão demonstrados no Quadro 14 os quantitativos demandados pela SEE, relativos as demandas emergenciais.

Quadro 14 - Quantitativo das Demandas Emergenciais – SEE de Frango

Item	FRANGO	Unid.	Qtde.
1	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (1ª distribuição)	KG	-
2	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (2ª distribuição)	KG	296.484
3	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (3ª distribuição)	KG	-
4	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (4ª distribuição)	KG	-



5	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (5ª distribuição)	KG	570
6	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (6ª distribuição)	KG	1.600
7	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (7ª distribuição)	KG	2.354
8	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (8ª distribuição)	KG	-
9	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (9ª distribuição)	KG	-
10	FRANGO - Coxa e sobrecoxa congelada (10ª distribuição)	KG	-

Quadro 15 - Quantitativo das Demandas Emergenciais – SEE de Carne Moída

Item	CARNE MOÍDA	Unid.	Qtde.
1	CARNE MOÍDA (1ª distribuição)	KG	-
2	CARNE MOÍDA (2ª distribuição)	KG	20
3	CARNE MOÍDA (3ª distribuição)	KG	-
4	CARNE MOÍDA (4ª distribuição)	KG	-
5	CARNE MOÍDA (5ª distribuição)	KG	-
6	CARNE MOÍDA (6ª distribuição)	KG	1.000
7	CARNE MOÍDA (7ª distribuição)	KG	15
8	CARNE MOÍDA (8ª distribuição)	KG	-
9	CARNE MOÍDA (9ª distribuição)	KG	-

Quadro 16 - Quantitativo das Demandas Emergenciais – SEE de Ovo

Item	OVO	Unid.	Qtde.
1	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (1ª distribuição)	UND	-
2	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (2ª distribuição)	UND	90
3	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (3ª distribuição)	UND	-
4	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (4ª distribuição)	UND	-
5	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (5ª distribuição)	UND	8.040





6	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (6ª distribuição)	UND	12.210
7	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (7ª distribuição)	UND	180
8	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (8ª distribuição)	UND	-
9	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (9ª distribuição)	UND	-
10	OVO BRANCO MÉDIO - 50GR (10ª distribuição)	UND	107.280

Quadro 17 - Quantitativo das Demandas Emergenciais – SEE de Lombo Suíno

Item	LOMBO SUÍNO	Unid.	Qtde.
1	LOMBO SUÍNO (1ª distribuição)	KG	-
2	LOMBO SUÍNO (2ª distribuição)	KG	-
3	LOMBO SUÍNO (3ª distribuição)	KG	-
4	LOMBO SUÍNO (4ª distribuição)	KG	-
5	LOMBO SUÍNO (5ª distribuição)	KG	-
6	LOMBO SUÍNO (6ª distribuição)	KG	43
7	LOMBO SUÍNO (7ª distribuição)	KG	9
8	LOMBO SUÍNO (8ª distribuição)	KG	18.753

Cumpre-nos registrar que no período, em questão, não houveram intercorrências que inviabilizassem a execução regular das distribuições, pelo CEASA-PE/O.S., concernentes ao Contrato de Gestão nº 001/2020, sendo assim, asseveramos que fora cumprido o Cronograma de Entrega estabelecido pela SEE.

À vista disso, conclui-se que a O.S. atendeu aos requisitos estabelecidos nos instrumentos supracitados, o que pode ser constatado por meio dos documentos anexos a este relatório, quais sejam: Cronograma das Distribuições e Solicitações de Distribuições constantes nos **"Anexos 01 e 02" dos Relatórios de Monitoramento Anual** enviados a esta SEE.

Quanto à execução da Submeta 1.2, o resultado do IQN foi atingido em atendimento às legislações brasileiras vigentes no que concernem aos parâmetros sanitários e de inocuidade alimentar referendadas nas especificações técnicas dos produtos, contempladas no Contrato de Gestão nº. 001/2020 que determinam: tipos, características, aspectos, padrões e variedade; além da validação das auditorias de monitoramento das condições higiênico-sanitárias dos fornecedores/produtores, promovendo o controle de qualidade dos gêneros



perecíveis.

Em atendimento ao Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020, o Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA-PE/O.S. tem como finalidade o apoio à gestão do Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, **garantindo o alto padrão de qualidade de segurança alimentar e nutricional**, através de análises laboratoriais para os gêneros fornecidos pela O.S. de modo que atinja o índice de Qualidade Nutricional – IQN de 100% (cem por cento).

Isto posto, apresentamos na **Tabela 01**, abaixo, as análises laboratoriais realizadas nos gêneros alimentícios perecíveis distribuídos pela O.S. durante o período de **Janeiro a Dezembro de 2024**.

Tabela 01 - Demonstrativo de Análises Laboratoriais

DISTRIBUIÇÃO	GÊNERO	Análise Microbiológica	Análise Física-química	Nº DO LAUDO
1º DISTRIBUIÇÃO	Lombo Suíno	Conforme	-----	198.626
1º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	198.567/198.599
1º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	198.598
1º DISTRIBUIÇÃO	Carne moída	Conforme	Conforme	198.734/198.752
2º DISTRIBUIÇÃO	Lombo Suíno	Conforme	-----	198.795
2º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	198.751/198.732
2º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	198.744
2º DISTRIBUIÇÃO	Carne moída	Conforme	Conforme	198.977/000.016
3º DISTRIBUIÇÃO	Lombo Suíno	Conforme	-----	198.898



3º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	198.899/198.933
3º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	198.897
3º DISTRIBUIÇÃO	Carne moída	Conforme	Conforme	000.028/1989.084
4º DISTRIBUIÇÃO	Lombo Suíno	Conforme	-----	000.030
4º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	000.029/198.083
4º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	199.008
4º DISTRIBUIÇÃO	Carne moída	Conforme	Conforme	199.241/199.234
5º DISTRIBUIÇÃO	Lombo Suíno	Conforme	-----	199.231
5º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	199.242/199.232
5º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	199.233
5º DISTRIBUIÇÃO	Carne moída	Conforme	Conforme	199.463/199.538
6º DISTRIBUIÇÃO	Lombo Suíno	Conforme	-----	199.462
6º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	199.401/199.476
6º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	199.395
6º DISTRIBUIÇÃO	Carne moída	Conforme	Conforme	199.612/199.599
7º DISTRIBUIÇÃO	Lombo Suíno	Conforme	-----	199.650
7º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	199.649/199.630
7º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	199.625



7º DISTRIBUIÇÃO	Carne moída	Conforme	Conforme	199.808/199.816
8º DISTRIBUIÇÃO	Lombo Suíno	Conforme	-----	199.862
8º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	199.759/199.794
8º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	199.774
8º DISTRIBUIÇÃO	Carne moída	Conforme	Conforme	200.045/200.049
9º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	200.048/199.990
9º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	200.043
9º DISTRIBUIÇÃO	Carne moída	Conforme	Conforme	200.178/000.036
10º DISTRIBUIÇÃO	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Conforme	Conforme	200.177/000.037
10º DISTRIBUIÇÃO	Ovo	Conforme	-----	200.176

Considerações:

- As análises foram realizadas pelo laboratório do ITEP – Instituto de Tecnologia de Pernambuco e laboratórios parceiros.
- Todos os resultados/pareceres técnicos são respaldados:
- RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e Instrução Normativa (IN) 60/2019.

O CEASA-PE/O.S. vem alcançando o percentual de **100%** de aprovação nas análises laboratoriais realizadas nos gêneros alimentícios perecíveis fornecidos, mantendo o padrão de qualidade nutricional dos gêneros adquiridos e distribuídos pela O.S., o qual pode ser constatado através dos Luados Laboratoriais constantes no **“Anexo 03” dos Relatórios de Monitoramento Trimestral** enviados a esta SEE.

Assim como, o compromisso contínuo e persistente dos fornecedores cadastrados quanto ao atendimento da qualidade sanitária dos insumos alimentares essencial à execução do Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Estadual.

b) MACROPROCESSO 02:
REALIZAR MONITORAMENTO TÉCNICO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

QUADRO 18- DESCRIÇÃO DA META 02

Meta 02			
DESCRIÇÃO:	Promover o efetivo monitoramento, controle e fiscalização dos gêneros alimentícios fornecidos pela O.S.		
OBJETIVOS:	1. Monitorar através do controle efetivo a qualidade dos gêneros alimentícios a serem distribuídas nas Unidades Escolares. 2. Mensurar e encaminhar para a SEE um relatório técnico com os resultados da inspeção de qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos pela O.S. e garantidos pelas plantas industriais, delineando a avaliação da segurança de alimentos.		
SUBMETA 2.1	<table border="1"> <tr> <td>Realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por fornecedores de cada produto (planta industrial) e/ou distribuidores (centro de distribuição) dentro do prazo de cada distribuição, gerando relatórios técnicos, evidenciando a qualidade dos gêneros perecíveis, em conformidade com as especificações técnicas prevista no anexo A do presente termo de referência, assim como as condições higiênicas sanitárias dos entregadores de veículo de transportes.</td> <td> PERCENTUAL DE DESEMPENHO ESPERADO: 100% do monitoramento técnico dos gêneros perecíveis adquiridos pela O.S.. </td> </tr> </table>	Realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por fornecedores de cada produto (planta industrial) e/ou distribuidores (centro de distribuição) dentro do prazo de cada distribuição, gerando relatórios técnicos, evidenciando a qualidade dos gêneros perecíveis, em conformidade com as especificações técnicas prevista no anexo A do presente termo de referência, assim como as condições higiênicas sanitárias dos entregadores de veículo de transportes.	PERCENTUAL DE DESEMPENHO ESPERADO: 100% do monitoramento técnico dos gêneros perecíveis adquiridos pela O.S..
Realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por fornecedores de cada produto (planta industrial) e/ou distribuidores (centro de distribuição) dentro do prazo de cada distribuição, gerando relatórios técnicos, evidenciando a qualidade dos gêneros perecíveis, em conformidade com as especificações técnicas prevista no anexo A do presente termo de referência, assim como as condições higiênicas sanitárias dos entregadores de veículo de transportes.	PERCENTUAL DE DESEMPENHO ESPERADO: 100% do monitoramento técnico dos gêneros perecíveis adquiridos pela O.S..		

Em atendimento ao Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº. 001/2020, o Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA- PE/O.S. tem como finalidade o apoio à gestão do Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, **realizando atividades técnico-nutricionais necessárias à adequada alimentação escolar que estão dispostas na Resolução nº 006, de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na Resolução nº465 de 23 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e nos Manuais de Apoio para as Atividades Técnico-Nutricionais no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo assim para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional , conforme previsto no Decreto estadual nº 44.351/2017, Lei estadual nº 11.743/2000 e Lei Federal nº 11.346/2006 em atendimento aos 399.389 estudantes, matriculados nas 898 unidades escolares incluindo os anexos da rede pública estadual.**

Reconhecida internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e



Culturais - PIDESEC (art. 11), a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, segundo a Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020. Isto posto, as refeições produzidas e distribuídas nas Unidades Escolares devem ser adequadas quanto aos aspectos nutricionais, sensoriais e higiênico-sanitários, a fim de contribuir para a proteção e promoção da saúde dos escolares.

b.1) Resultado da Meta 02

No período em medição, período de **Janeiro a Dezembro/2024**, **100%** da **Submeta da Meta 02** foi atingida com êxito por este CEASA-PE/O.S., sendo cumprido o monitoramento, controle e fiscalização dos fornecedores de cada gênero perecível previsto no **CG nº. 001/2020**.

***Indicador:** Índice de visitas técnicas realizadas (IVTR) pertinente à execução do CG nº. 001/2020.*

Meta 02	Percentual Pactuado	Percentual Alcançado	Instrumento
Submeta 2.1 Indicador: Índice de visitas técnicas realizadas (IVTR)	100%	100%	Cronograma de monitoramento, dos gêneros alimentícios fornecidos pela O.S. e checklist higiênico-sanitário.

* Para o cálculo do IVTR é considerado o Número de Relatórios das Visitas Técnicas Realizadas/ Número de Relatório das Visitas Técnicas Previstas x 100.

** Fora considerado para o cálculo, visitas mensais aos fornecedores visando a garantia das condições higiênico-sanitárias como forma de assegurar a distribuição de gêneros perecíveis com alto padrão de qualidade.

Em relação à **Submeta 2.1 da Meta 02** esta concerne no efetivo monitoramento, controle e fiscalização dos gêneros alimentícios fornecidos pela O.S., bem como, as auditorias realizadas pela equipe técnico-nutricional da instituição que adotam práticas de inspeção sanitária, contemplando os requisitos





sanitários necessários ao diagnóstico percentual do nível de segurança alimentar assegurado pelos fornecedores/produtores dos gêneros alimentícios perecíveis.

Dessa forma, a identificação periódica dos desvios sanitários garante o grau da qualidade e segurança alimentar dos gêneros alimentícios perecíveis quanto aos tipos, características, aspectos, padrões e variedades.

b.2) Evolução da Meta 02:

Para o Monitoramento técnico das condições higiênico-sanitárias, a equipe de nutrição do CEASA-PE/O.S. utiliza como instrumento de trabalho um *checklist*, elaborado a partir das normas propostas na RDC N°. 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e na RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, seguindo os critérios de conformidade ou não conformidade higiênico sanitária, de acordo com a legislação vigente (ANVISA) e aprovado pela Responsável Técnica do Programa de Alimentação Escolar da SEE. O aludido *checklist* é composto dos aspectos sanitários, abordando as condições higiênico-sanitárias dos fornecedores e produtores.

Após a aplicação do *checklist*, os achados das conformidades e não conformidades quanto aos aspectos inspecionados, são consolidados, a fim de mensurar o percentual do nível de conformidade higiênico-sanitária, e, posteriormente são classificadas segundo o nível de conformidade de segurança alimentar correspondente: *ótimo (91%-100%)*, *bom (76%-90%)*, *regular (51%-75%)*, *a desejar (0%-50%)*.

Com a finalidade de garantir a qualidade dos gêneros fornecidos pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco (CEASA-PE/O.S.) no Programa de Alimentação Escolar do Governo do Estado foram realizadas no período em questão, **75 visitas técnicas**, onde foi aplicado o *checklist* higiênico-sanitário, constante no "Anexo 04" dos **Relatórios de Monitoramento Anual** enviados a esta SEE, em conformidade à RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002, ambas da ANVISA nos seguintes fornecedores:

- **MAVISA** que contempla o fornecimento dos gêneros **ovos, frango (coxa e sobrecoxa) e lombo suíno.**
- **F ARRUDA** que contempla o fornecimento do gênero **carne moída .**



			pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
F.ARRUDA	17/01/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 87% (BOM). As tratativas
MAVISA	19/02/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 80% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	19/02/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 79% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	20/02/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 98% (ÓTIMO).
MAVISA	21/02/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 90% (ÓTIMO)
MAVISA	27/02/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 98% (ÓTIMO)
MAVISA	29/02/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 95% (ÓTIMO)
F.ARRUDA	28/02/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 87% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica.
MAVISA	18/03/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 92% (ÓTIMO)

MAVISA	19/03/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 93% (ÓTIMO)
MAVISA	20/03/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 93% (ÓTIMO)
MAVISA	21/03/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 95% (ÓTIMO)
MAVISA	21/03/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 90% (ÓTIMO)
MAVISA	25/03/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 79% (REGULAR). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
F.ARRUDA	26/03/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 76% (REGULAR). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	02/04/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 93% (ÓTIMO)
MAVISA	03/04/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 91% (ÓTIMO)
MAVISA	10/04/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 96% (ÓTIMO)
MAVISA	11/04/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 90% (BOM)

MAVISA	22/04/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 79% (ÓTIMO)
MAVISA	22/04/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 90% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
F.ARRUDA	24/04/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 76% (REGULAR). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	07/05/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 91% (ÓTIMO)
MAVISA	08/05/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 94% (ÓTIMO)
MAVISA	09/05/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 80% (BOM)
MAVISA	14/05/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 94% (ÓTIMO)
MAVISA	16/05/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 90% (BOM)
MAVISA	16/05/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 86% (BOM)
F.ARRUDA	21/05/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 76% (REGULAR). As tratativas para as não conformidades



			pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	04/06/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 93% (ÓTIMO)
MAVISA	05/06/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 96% (ÓTIMO)
MAVISA	13/06/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 94% (ÓTIMO)
MAVISA	18/06/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 75% (REGULAR) . As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	18/06/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 90% (BOM)
MAVISA	26/06/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 83% (BOM)
F.ARRUDA	27/06/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 78% (BOM)
MAVISA	09/07/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 94% (ÓTIMO)
MAVISA	15/07/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 77% (BOM)



MAVISA	15/07/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 87% (BOM)
MAVISA	18/07/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 85% (BOM)
MAVISA	24/07/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 82% (BOM)
MAVISA	24/07/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 96% (ÓTIMO)
F.ARRUDA	23/07/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 83% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	08/08/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 80% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	08/08/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 86% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	13/08/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 87% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	14/08/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 91% (ÓTIMO)

MAVISA	22/08/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 82% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	24/08/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 88% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
F.ARRUDA	22/08/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 85% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	04/09/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 96% (ÓTIMO)
MAVISA	05/09/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 74% (REGULAR). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	05/09/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 92% (ÓTIMO)
MAVISA	09/09/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 72% (REGULAR). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	11/09/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 80% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima

			visita técnica
MAVISA	18/09/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 97% (ÓTIMO)
F.ARRUDA	24/09/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 78% (BOM) . As tratativas
MAVISA	02/10/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 92% (ÓTIMO)
MAVISA	04/10/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 75% (REGULAR) . As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	04/10/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 95% (ÓTIMO)
MAVISA	08/10/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 86% (BOM) . As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	08/10/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 86% (BOM) . As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	15/10/24		Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 97% (ÓTIMO)

F.ARRUDA	21/10/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 81% (BOM) . As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	07/11/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 75% (BOM) . As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	07/11/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 95% (ÓTIMO)
MAVISA	11/11/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 82% (BOM) . As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	11/11/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 90% (BOM)
MAVISA	19/11/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 94% (ÓTIMO)
MAVISA	25/11/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 100% (ÓTIMO)
F.ARRUDA	28/11/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 82% (BOM) . As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica
MAVISA	05/12/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 74% (REGULAR) .



		As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica.
MAVISA	05/12/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 94% (ÓTIMO)
MAVISA	11/12/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 83% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica.
MAVISA	12/12/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 90% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica.
MAVISA	12/12/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 90% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica.
MAVISA	19/12/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 100% (ÓTIMO).
F.ARRUDA	08/12/24	Apresenta requisitos higiênico-sanitários satisfatórios, em acordo com os parâmetros definidos nas legislações ANVISA, classificando segundo o nível de segurança alimentar em 76% (BOM). As tratativas para as não conformidades pontuadas serão observadas na próxima visita técnica.

Ressalta-se que durante o período em medição também foram realizadas as atividades de processamento dos dados obtidos, elaboração de cronogramas para execução das visitas técnicas aos fornecedores/produtores dos gêneros perecíveis e implantação de ferramentas junto aos fornecedores para melhor controle da qualidade dos gêneros.

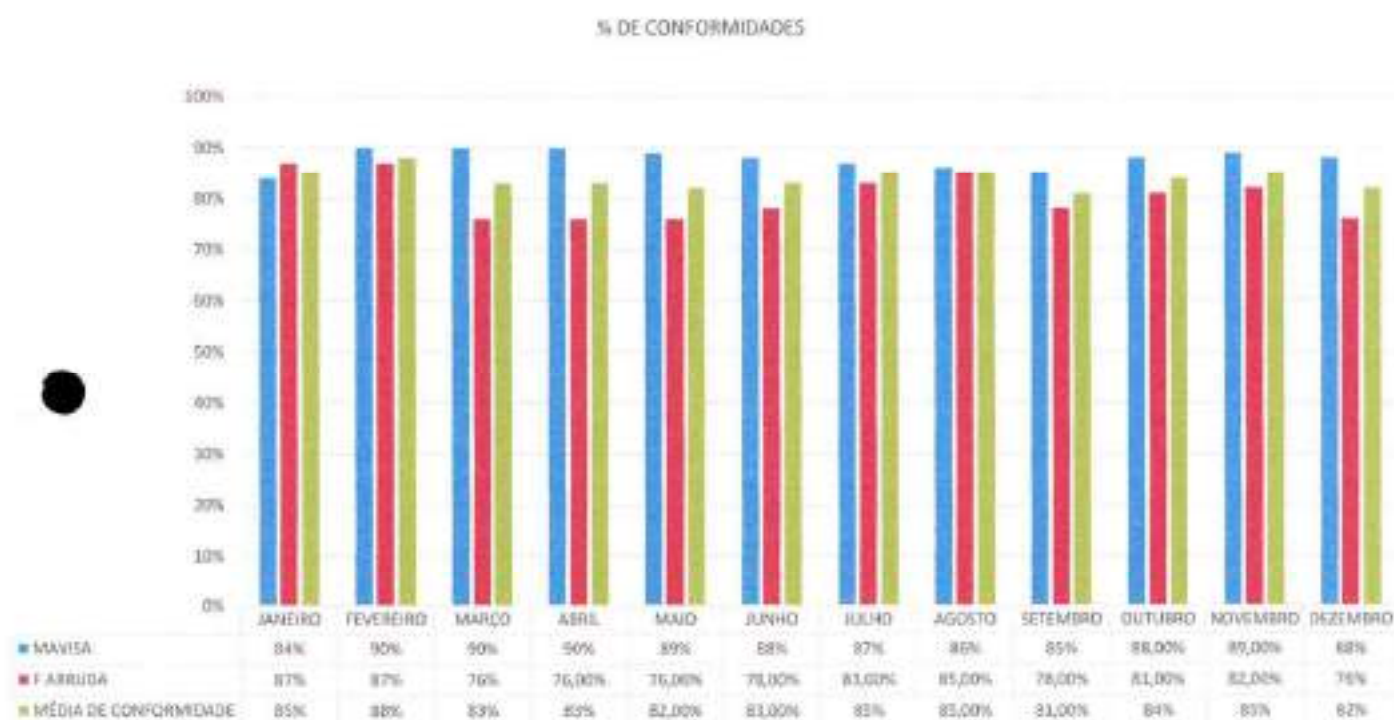


Neste diapasão, como forma de evidenciar e demonstrar o monitoramento, controle e fiscalização promovidos pela equipe do CEASA-PE/O.S. durante o período em questão, constantes no "Anexo 05" denominado de memorial fotográfico das visitas técnicas, incluído nos **Relatórios de Monitoramento Trimestral** enviados a esta SEE.

Ressaltamos que o foco nesta meta centra-se na responsabilidade da O.S. com a qualidade e sanidade alimentar dispostas nas legislações sanitárias vigentes, no que concerne sempre a busca de uma alimentação de boa qualidade sanitária, sensorial e nutricional.

Por fim, a meta apresenta durante o período, os resultados do nível conformidade das empresas fornecedoras, conforme descrito no **Gráfico 01**, pertinentes a **MAVISA e F ARRUDA**.

Gráfico 01. Resultado do percentual de conformidade dos fornecedores
Período: Janeiro a Dezembro/2024



Quadro 20. Nível de classificação de conformidade

Classificação	
ÓTIMO	91% a 100%
BOM	76% a 90%
REGULAR	51% a 75%
A DESEJAR	0% a 50%

Buscando o atendimento às legislações vigentes, em todas as suas instâncias e considerando que o objetivo da **Submeta 2.1 da Meta 02** concerne no efetivo monitoramento, controle e fiscalização dos gêneros alimentícios fornecidos pela O.S., a equipe de Nutrição observa todas as não conformidades presentes nos fornecedores desde itens estruturais; condições de higiene dos utensílios e equipamentos; abastecimento de água; controle integrado de pragas; até os aspectos relacionados com a saúde e o treinamento dos colaboradores.

Posto isto, a resposta exitosa no período, ou seja, com manutenção da classificação de nível **BOM** no período de **JANEIRO A DEZEMBRO/2024** está diretamente relacionada ao monitoramento sistemático das condições higiênico sanitárias nos forneceodres, na realização:

- Inspeções sistemáticas das condições de higiene dos utensílios e equipamentos; abastecimento de água; controle integrado de pragas; aspectos relacionados com a saúde dos colaboradores, visando garantir que todas as condições higiênico-sanitárias contidas na legislação sejam atendidas de forma irrestrita;
- Plano de ação para os achados insatisfatórios em se tratando do não atendimento às normativas sanitárias propostas pela legislação;
- Pronto atendimento às demandas emergenciais no controle higiênico-sanitário;
- Entre outras associadas.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento apresentou os resultados obtidos a partir da gestão do CEASA/PE-O.S. no desenvolvimento do Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco, demonstrando sua exitosa execução durante o período de **Janeiro a Dezembro/2024**, alcançando plenamente todas as metas e submetas propostas, ratificando a importância de continuidade das ações executadas pela O.S..

Outrossim, há de se ressaltar, o ganho orçamentário e financeiro, uma vez, ser este Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco uma empresa sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, objetivando a execução de Atividades Públicas não-exclusivas, em que, com o modelo aplicado e a expertise adquirida nos anos desde sua criação, vem conseguindo superávit na execução do plano de trabalho.

Finalizando, colocamo-nos à sua disposição para esclarecer qualquer ponto desse relatório.

Atenciosamente,


Humberto Bertino Arraes
Diretor de Programas Especiais


Bruno Campelo Rodrigues de Souza
Diretor Presidente

